



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p. único, inciso III, Lei 8666/93)

ASSUNTO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil profissional, especializada na Administração Pública

Para determinação da retribuição financeira dos serviços de assessoria contábil especializada na administração pública, levou-se em conta o valor pago nos exercício de 2015 à assessoria contábil desta Casa de Leis, para a mesma empresa (FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP), que percebia o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais mais termo aditivo de 14%, somando o valor de R\$ 62.479,99 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2015.

Considerando que, o aumento do INPC no patamar de 11,28% que mediu a inflação;

Sopesando, que, anualmente, o salário mínimo é reajustado;

Ponderando que, houveram adequações no SPE do TCM e ocasionou o aumento da mão de obra com o advento de novas normas de prestação de serviços.

Assim, consoante as razões acima expostas, justifica-se o preço proposto pela empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, sendo aumentado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, mais termo aditivo de 14% somando R\$ 62.479,99 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2015 para 7.500(sete mil e quinhentos reais).

Sendo assim justifica o valor global R\$90.000,00(noventa mil reais) para o exercício 2016.

Sendo, portanto, o valor é justo para retribuição dos serviços a serem contratados.

Xinguara – PA, 13 de janeiro de 2016.

Ladir Junior Pereira Prudente
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 43/2015